



Associação Brasileira de Médicos Veterinários Oficiais (ABRAMVO)



Associação Brasileira de Médicos Veterinários Oficiais (ABRAMVO)

- A ABRAMVO é uma associação civil de âmbito nacional, que congrega os Médicos Veterinários Oficiais contratados pela União;
- São valores e objetivos da ABRAMVO:
 - I - representar os interesses, direitos e prerrogativas de seus associados, judicial e extrajudicialmente, assim como as prerrogativas de todos os Médicos Veterinários Oficiais;
 - II - defender condições de trabalho e de remuneração dignas a seus associados; etc.
- Considera-se Médico Veterinário Oficial o servidor com formação em Medicina Veterinária efetivo ou o contratado com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e/ou sob o regime da Lei 8.745/1993, para prestar serviços no âmbito do Ministério da Agricultura ou em outros órgãos da União.

HISTÓRICO DOS MVOs

Os atuais Médicos Veterinários Oficiais (MVOs) do Ministério foram contratados por meio do EDITAL ESAF nº 48, de 10 de agosto de 2017, em processo seletivo conduzido pelo Ministério da Fazenda com base na Lei nº 8.745/1993.

→ Na época, foram convocados cerca de 470 MVOs, em diversas chamadas, com 305 ingressantes. Contudo, o número atual caiu drasticamente devido a uma grande evasão de profissionais, restando pouco mais de 100 MVOs em exercício.

Essa evasão expressiva é resultado de diversos fatores, entre eles: (i) a falta de reajuste salarial desde a contratação em 2017, a (ii) falta de vínculo com o piso salarial da categoria; e (iii) insegurança quanto às renovações do contrato.

MINISTÉRIO DA FAZENDA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

EDITAL ESAF N° 48, DE 10 DE AGOSTO DE 2017 (*)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE INSPEÇÃO VETERINÁRIA

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, considerando a delegação de competência outorgada à ESAF pela Portaria nº 1.732, do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 04 de agosto de 2017, RESOLVE divulgar a abertura das inscrições e estabelecer normas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado para contratação por tempo determinado de médicos veterinários, com amparo na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, para exercerem atividades de inspeção, com a finalidade de suprir necessidades temporárias relacionadas à defesa agropecuária, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio internacional de produtos de origem animal, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

ATIVIDADES DOS MVOs

Entre as atividades descritas no EDITAL ESAF nº 48, de 10 de agosto de 2017, destaca-se a inspeção ante e post mortem em animais de diferentes espécies de açougue e caça. Essas atividades incluem:

- (i) a avaliação documental;
- (ii) a análise do comportamento e do aspecto físico dos animais;
- (iii) a identificação de sintomas de doenças relevantes para a saúde animal e pública;
- (iv) avaliação de regularidade ou condenação (parcial ou total) (Decreto nº 9.013/2017)
- (v) a emissão da documentação correlata às atividades de inspeção.

Outra atribuição fundamental dos Médicos Veterinários Oficiais (MVOs) é a avaliação e o destino das carcaças, partes das carcaças e órgãos, conforme previsto no Art. 129, § 1º do Decreto nº 9.013/2017.

RELEVÂNCIA DOS MVOs

Os Médicos Veterinários Oficiais (MVOs) desempenham um papel essencial tanto para o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) quanto para toda a cadeia de produção agropecuária.

- Suas funções são indispensáveis, especialmente diante da alta demanda de serviços, muitas vezes não suprida por outros profissionais.
- A qualidade técnica dos MVOs é equivalente à dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários (AFFAs), refletindo o alto nível de conhecimento e comprometimento desses profissionais.
- Para que essa atividade seja desempenhada com precisão e eficiência, é imprescindível a experiência e o tempo de serviço na função, uma realidade que somente os MVOs já em atividade possuem. O conhecimento técnico e prático acumulado por esses profissionais ao longo dos anos não pode ser substituído de imediato, pois a capacitação necessária para que um novo profissional atinja o mesmo nível de competência demanda, no mínimo, um ano de atuação contínua.

DESAFIOS

- Apesar da relevância indiscutível dos Médicos Veterinários Oficiais (MVOs), a categoria historicamente enfrenta desafios significativos, como a ausência de reajustes salariais relevantes desde sua admissão em 2017.
- A falta de reajuste salarial, inclusive, motivou a abertura do Processo SEI nº 14021.006236/2024-00, perante o MGI, no qual se pleiteia a correção da defasagem remuneratória, visto que outras categorias correlatas foram contempladas, enquanto os MVOs permaneceram excluídos.
- A desvinculação ao piso salarial da categoria, até o momento, agrava ainda mais a situação, dificultando a atração e retenção de profissionais qualificados para o exercício da função.
- Outro fator preocupante é a incerteza jurídica que envolve a condição funcional dos MVOs, especialmente no que se refere à vigência dos contratos, que são constantemente submetidos a dúvidas sobre prorrogação e continuidade.
- **Como consequência, muitos MVOs acabam deixando a função, o que representa um prejuízo direto tanto para o MAPA quanto para a cadeia produtiva agropecuária, setores que dependem diretamente de sua atuação para garantir padrões sanitários e de qualidade, além de prejuízo à própria saúde pública e ao interesse coletivo.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL

- Diante da importância estratégica dos Médicos Veterinários Oficiais (MVOs), seus contratos temporários foram prorrogados, permitindo que esses profissionais atuem há aproximadamente sete anos na defesa agropecuária nacional.
- No entanto, esses contratos começam a se encerrar a partir do final do ano de 2025, o que representa um risco significativo para a fiscalização agropecuária e a manutenção dos padrões sanitários exigidos pelo setor produtivo e pelo comércio internacional.

- O Concurso Nacional Unificado (CNU) destinou apenas 55 vagas para o cargo de AFFA-MV.
- Entretanto, o número que se revela completamente insuficiente diante das necessidades operacionais do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).
- A Associação dos Médicos Veterinários Oficiais do Brasil (ABRAMVO) estima que, para atender minimamente à demanda nacional, seriam necessários cerca de 500 MVOs.
- **O déficit atual de profissionais no MAPA não será sanado nem mesmo com a nomeação dos 55 Auditores Fiscais Federais Agropecuários - Médicos Veterinários (AFFA-MV) previstas pelo CNU, ensejando medidas complementares.**

OS MVOs SÃO ESTRATÉGICOS

Os Médicos Veterinários Oficiais (MVOs) são profissionais de posicionamento estratégico dentro do MAPA e precisam ser reconhecidos como tal para a estrutura da defesa agropecuária nacional.

→ O vínculo desses profissionais com o Ministério é fundamental, pois, se o quadro atual já é insuficiente para atender à alta demanda, o extinção gradual dos vínculos dos MVOs em exercício com o MAPA agravaría ainda mais a situação.

→ A realidade é que, sem os MVs atualmente em atividade, o MAPA não conseguiria sustentar a cadeia de fiscalização agropecuária, comprometendo diretamente a segurança sanitária e a qualidade dos produtos, bem como todo o fluxo econômico agropecuário nacional.

Lei do Autocontrole e Portaria SDA/MAPA nº 1.083.

- Lei do Autocontrole (Lei nº 14.515/2022) concebeu institutos de habilitação e credenciamento como uma possível estratégia para garantir a permanência, e até o aumento, de vínculos de Médicos Veterinários com função de inspeção *ante e post mortem*; no entanto, ainda está em fase de regulamentação.
- Foi criada a Portaria SDA/MAPA nº 1.083, que instituiu um Grupo de Trabalho (GT) responsável por estabelecer diretrizes ao processo de implementação da lei. Fazem parte do GT diversas e importantes entidades representativas do setor produtivo, como a Associação Brasileira de Frigoríficos, Associação Brasileira de Proteína Animal, Associação Brasileira das Indústrias de Pescado e Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carnes, entre outras.
- É fundamental que o MAPA priorize a experiência e a expertise dos MVOs na regulamentação da lei, adotando um regime de habilitação e credenciamento que assegure a continuidade do trabalho desses profissionais em condições vantajosas tanto ao MAPA quanto aos Médicos Veterinários que poderão utilizar tal procedimento.
- Além de preservar o interesse público, uma abordagem específica fortalecerá a fiscalização agropecuária, evitando a perda de profissionais altamente qualificados e já habituados ao serviço, garantindo a eficiência do sistema de inspeção.

Lei do Autocontrole e Portaria SDA/MAPA nº 1.083.

- É fundamental que a proposta a ser construída seja muito bem estrutura, que permita aos MVs segurança ética e profissional, para que façam a inspeção da melhor forma, atendendo aos interesses de todas as partes envolvidas, com a finalidade de satisfação da saúde pública e do interesse coletivo.
- É necessário garantir a continuidade da fiscalização agropecuária, evitando um cenário de déficit.
- Caso o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) não aproveite o conhecimento e a expertise desses profissionais estabelecidos, há o risco de esvaziamento do corpo técnico, extremamente qualificado, dos MVOs, responsável pela inspeção e fiscalização agropecuária, comprometendo a eficiência do setor.
- Mais do que assegurar a permanência dos MVOs, em função equivalente, é essencial que a modelagem de habilitação e credenciamento prevista na Lei do Autocontrole, a ser regulamentada pelas vozes do Grupo de Trabalho, reconheça e valorize a experiência acumulada por esses profissionais, em verdadeiro ganha-ganha.

Sugestões

Para garantir a efetividade da fiscalização agropecuária e a valorização dos Médicos Veterinários Oficiais (MVOs), é imprescindível que a regulamentação dos institutos de habilitação e credenciamento previstos na Lei do Autocontrole estabeleça:

- (i) Um processo bem estruturado, e rigorosamente acompanhado, com diretrizes e requisitos claros para a habilitação e credenciamento desses profissionais.
- (ii) Um vínculo jurídico adequado, essencial para proporcionar segurança tanto para o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) quanto para os MVOs
- (iii) Condições de trabalho e exercício de função justas e condizentes com sua relevância sanitária e econômica.
- (iv) Garantia dos direitos da categoria, como a previsão de um piso salarial / marco remuneratório compatível com as responsabilidades do cargo e da função, bem como benefícios que evitem a rotatividade e assegurem a valorização profissional.

Outro ponto fundamental, a ser refletido, é que a habilitação / o credenciamento possa(m) ser realizado(s) de forma regionalizada, permitindo a distribuição estratégica dos MVs de acordo com as necessidades de cada localidade. A possibilidade de seleção por regiões e cidades contribuirá para uma alocação eficiente dos profissionais.

Obrigado!



Procurador e Expositor: Vinícius Oliveira